



# **Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



**LEI N.º 1.647, DE 17 DE ABRIL DE 2012.**

**"Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

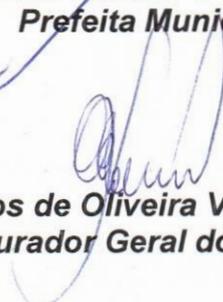
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta Lei a atualizar em 10% (dez por cento), os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, a partir de 01 de Abril de 2013, inclusive os comissionados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal de Entre Rios de Minas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 17 de abril de 2013.

  
**Maria Cristina Mansur Teixeira Resende**  
**Prefeita Municipal**

  
**Marcos de Oliveira Vasconcelos**  
**Procurador Geral do Município**